

21 — Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1, dos artigos 35.º e 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em regime de valorização profissional, posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

25 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

26 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento.

Conforme informação prestada pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto entidade Gestora da Mobilidade, para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, não existem trabalhadores em regime de valorização profissional com o perfil pretendido por este Município.

27 — O Município de Viana do Castelo utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, instrução dos seus processos, prestar informação sobre assuntos da autarquia e para fins estatísticos.

De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município estará obrigado a garantir o seu acesso integral a todos aqueles que o solicitem.

6 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, *José Maria Costa*.

311407751

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

### Aviso n.º 8132/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 28 de maio de 2018 e no uso das competências que me foram conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, que nos termos do n.º 6, artigo 281.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o regresso antecipado da Licença sem remuneração de Fernanda Maria Ramos Fachada Alves Costa, Assistente Técnica, com efeitos a 22 de maio de 2018.

6 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

311405483

## MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Aviso n.º 8133/2018

#### Plano de Pormenor da Quinta da Fidalga — Manta Rota (PPQF)

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com o previsto no n.º 2 do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, deliberou

na sua reunião de 27 de fevereiro de 2018, aprovar a realização do Plano de Pormenor da Quinta da Fidalga — Manta Rota (PPQF).

Uma vez assegurado o enquadramento acima descrito e prevendo-se um prazo de 18 meses para a conclusão deste procedimento, convidam-se todos os interessados a formular sugestões, assim como a apresentar informações, por escrito, até 20 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, na Divisão de Urbanismo e Espaço Público da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, sobre quaisquer questões que possam ser equacionadas no âmbito deste processo de elaboração.

28 de fevereiro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

A Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis da Sra. Presidente e dos Vereadores Luis Romão, Carla Sabino e Rui Pires, aprovar a proposta da Sra. Presidente, no sentido de ser elaborado o Plano de Pormenor da Quinta da Fidalga-Manta Rota, em conformidade com o n.º 1, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com base na Calendarização e Termos de Referência, publicar o teor desta deliberação de Câmara sob a forma de Aviso do *Diário da República*, na comunicação social e na página da internet do Município, estabelecendo os respetivos prazos de elaboração e o período de participação a que se refere o n.º 2, do artigo 88, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e solicitar à CCDR-ALG., parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, nos termos do n.º 3 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

É quanto me cumpre certificar.

Por ser verdade, mando passar a presente deliberação que assino.

27 de fevereiro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

611401627

## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### Aviso (extrato) n.º 8134/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 17 de maio de 2018, e no uso das competências que me são conferidas pelo do n.º 4, do artigo 43.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo para exercer funções de Secretária do gabinete de apoio aos Senhores Vereadores em regime de permanência, Iria da Conceição Fernandes Batanete Maldonado, com efeitos a partir de 17 de maio de 2018.

25 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis dos Santos Fernandes*.

311388425

### Aviso (extrato) n.º 8135/2018

#### Anulação de procedimentos concursais

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 28 de maio de 2018, foram anulados, dada a inutilidade superveniente da abertura dos procedimentos concursais por via da regularização dos vínculos precários no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os procedimentos concursais a seguir indicados:

Técnico Superior (Engenharia Civil) 3 lugares

Aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 104, de 30/05/2017

Técnico Superior (Economia) 1 lugar

Aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 163, de 24/08/2017

Assistente Operacional (2 lugares)

Aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 163, de 24/08/2017

Técnicos Superiores (área de Educação) 3 lugares

Aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 190, de 2/10/2017